



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 171/2023 Nova Olinda – PB, 21 de setembro de 2023

P O D E R E X E C U T I V O

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023

**DECRETA LUTO OFICIAL NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA
CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA OLINDA/PB**, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO – A
morte do **Sr. JOSÉ ALVES SOBRINHO**, EX-
PREFEITO (1993-1996), ilustre cidadão desta
Comuna à época, filho natural da vizinha cidade de
Itaporanga. Durante a sua passagem neste plano,
viveu em prol da constituição, manutenção e
preservação de sua família. No período em que esteve
neste Município, não mediu esforços para colaborar e
participar das várias ações sociais e atividades
desenvolvidas no seio de nossa comuna, em particular
como médico, cujo ato ímpar merece reconhecimento
dos Poderes Constituídos desta urbe.

CONSIDERANDO – que
nomes como o do falecido, somente florescem e
embelezam o jardim de nossa pacata cidade, mesmo
que temporariamente, pois de suas colaborações
estamos construindo um novo amanhã.

CONSIDERANDO ainda, a
relevância de sua presteza pelos serviços prestados à
nossa Cidade tendo exercido com dedicação a labuta
da ação político-administrativa como – Prefeito a
frente do Poder Executivo e por fim o legado de vida
que deixará aos Municípios,

DECRETA

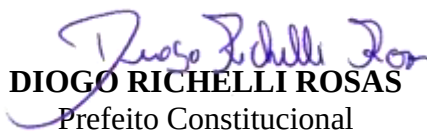
Art. 1º - Fica Decretado
LUTO OFICIAL, por três dias e **PONTO
FACULTATIVO** no dia 22 de setembro de 2023
(sexta-feira), em virtude da morte do notável cidadão,
JOSÉ ALVES SOBRINHO, falecido nesta data na
cidade de Campina Grande – PB.

Art. 2º - A Secretaria de
Administração será o órgão do Município
responsável pela divulgação deste decreto e sua
afixação no quadro de avisos da edilidade,
comunicando imediatamente aos órgãos e instituições
do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 4º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação, enviando-se cópia à
família enlutada.

Art. 5º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Nova Olinda – PB, em 21 de setembro de 2023


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 171/2023 *Nova Olinda – PB, 21 de setembro de 2023*



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EDIÇÃO ORDINÁRIA
Nº 171/2023**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*